



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria-Geral

**LEI Nº 3.531, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde - Hospital Arcanjo São Miguel – Sob Intervenção Administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar empréstimo para a Associação Franciscana de Assistência a Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel, CNPJ nº 03.066.309/0011-44 – Sob intervenção administrativa conforme Decreto Municipal 023/2016, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETRARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

2024 GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1113 4.5.90.66.00.00.00.000 0040 Concessão de Empréstimos e Financiamentos



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria-Geral

**Art. 3º** O valor repassado a título de empréstimo deverá ser devolvido parcelado em 11X (onze vezes), mediante retenção da respectiva parcela mensal, diretamente do valor referente ao repasse municipal ao Hospital, conforme objeto contratual 102/2016.

Parágrafo único. Em caso de atraso e/ou impossibilidade de recebimento das parcelas do empréstimo, será acrescido ao valor juros de 1% ao mês, mais o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, por dia de atraso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de janeiro de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.  
Em 25/01/2017.**

**Julio Cesar Dorneles da Silva  
Secretário Municipal da Administração**